

INCONSTITUCIONAL

DDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arq.	
LEI N.º	3765
DATA	05
ASSINATURA	10

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3765

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À FOME E PELA VIDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o Dia da Mobilização no Combate à Fome e pela Vida, a ser comemorado no dia 9 de agosto de cada ano.

Artigo 2º- O Executivo Municipal deverá nesse dia distribuir folhetos e cartazes sobre o combate à fome, promover audiência pública com as Entidades que prestam serviços afins além de desenvolver e incentivar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2002.


Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei nº 117/01

Autora: Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega
RSO.

PUBLICADO EM 20 DE AGOSTO DE 2002
*VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DE 12 DE 09 DE 02 443

